



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI N°. 4.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza doação de imóvel público urbano que menciona com dispensa de licitação face o interesse econômico e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com dispensa de Licitação face o interesse econômico aos donatários mencionados no anexo I, que é parte integrante desta Lei, os imóveis urbanos, sem benfeitorias, especificados no mesmo, todos localizados no Distrito Comercial e Industrial ANADIR DA CUNHA FERREIRA - LOBÓ, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Os imóveis objetos da presente doação destinam-se exclusivamente à prática de atividades comerciais e industriais.

§ 2º. É vedada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da outorga da respectiva escritura pública, a alienação ou transferência do imóvel recebido a título de doação, ficando, também, os herdeiros e sucessores obrigados a cumprir este prazo.

§ 3º. Transcorrido o prazo do §3º deste artigo, a transferência do imóvel poderá ser efetuada, desde que o adquirente se enquadre aos termos da legislação em vigor que trate de doação de bens imóveis públicos.

§ 4º Os imóveis de que trata esta Lei foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 10 de 18 de junho de 2014 nos valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art 2º Os imóveis de que tratam o artigo 1º desta Lei retornarão à propriedade do Município de Iturama, se os donatários não mantiverem no mínimo 04 (quatro) empregos diretos.

Parágrafo único. Além da hipótese descrita no *caput* deste artigo, os imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei retornarão à propriedade do Município:

- a) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a (06) seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;
- b) com a extinção da empresa donatária;



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

c) com a transferência por ato *inter vivos* do imóvel a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A gravação de ônus real de garantia sobre o imóvel subordina-se à autorização do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, desde que observadas as razões de interesse público ensejadoras da presente doação, além do registro de hipoteca de segundo grau em favor do doador, nos termos do Artigo 17, Parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Da escritura pública de doação constará que o pagamento de eventuais indenizações das benfeitorias executadas pela donatária será realizada em 30 (trinta) parcelas anuais, iguais e sucessivas, cuja avaliação do valor econômico será feito por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

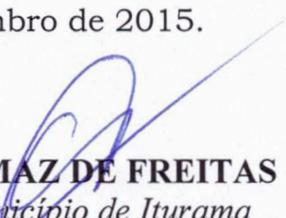
Art. 5º. Fica designada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações dispostas nesta lei.

Art. 6º. As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de doação do imóvel mencionado no Artigo 1º. desta Lei, bem como eventuais despesas referentes a tributos, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 7º. Em razão da doação, fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 30 de dezembro de 2015.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



ANEXO I

LEI N° 4.549, DE 30 DEZEMBRO DE 2015

DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ANADIR DA CUNHA FERREIRA "LOBÓ"

QUADRA	LOTE	Valor Venal ITBI (R\$)	EMPRESA	CNPJ	EMPRESA INDIVIDUAL - CPF
01	01	48.120,00	ILPI - INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS SOL NASCENTE	05.512.326/0001-11	*****
01	02	44.882,50	ILPI - INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS SOL NASCENTE	05.512.326/0001-11	*****
01	03	46.345,00	ILPI - INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS SOL NASCENTE	05.512.326/0001-11	*****
01	04	38.257,50	FABRIZIO DA SILVA GONÇALVES ME	06.947.455/0001-03	*****
01	05	37.635,00	LOUZADA & SOUZA CRUZ LTDA ME	13.885.534/0001-94	*****
02	01	62.553,75	JULIO CESAR RIBEIRO FREITAS	23.845.713/0001-51	050.998.646-35
02	02	61.871,25	RAULIMAN MARGARIDA DE OLIVEIRA	23.877.253/0001-43	508.255.936-20
02	03	62.042,50	DALVA GARCIA FERREIRA NEVES ME	01.379.091/0001-80	*****
02	04	57.343,75	EDENILSON ALVES RIBEIRO	23.828.876/0001-26	065.807.166-14
02	05	56.331,25	CONTRUTORA PROJETA LTDA	10.579.450/0001-34	*****
03	01	31.787,50	CICERA FERREIRA DA SILVA	23.367.925/0001-70	007.847.393-40
03	02	31.361,25	LUIS CLEITON GREGORIO LIMA	13.909.058/0001-02	478.270.503-44
03	03	53.226,25	JOSE ETERNO DE ALMEIDA	20.207.434/0001-74	743.424.526-34
03	04	54.697,50	LIDIANE SILVA	15.196.825/0001-09	050.006.196-33
03	05	56.160,00	GERALDO JUNIOR GONÇALVES ME	09.551.919/0001-48	*****
03	06	57.630,00	JULIANO DUARTE SILVA - MERCEARIAS-ME	10.742.022/0001-80	*****
03	07	59.101,25	RENI QUEIROZ SILVA	23.877.762/0001-76	320.999.596-68
03	08	60.563,75	NEUCIMAR MIRANDA DE MEDEIROS ME	11.191.691/0001-74	*****
03	09	62.033,75	JENIFFER GABRIELA SANTOS BARBOSA-ME	20.411.207/0001-66	*****
03	10	63.505,00	EDSON FERREIRA DOS SANTOS ME	22.638.369/0001-67	*****
03	11	64.967,50	ILDA APARECIDA DE PAIVA PEREIRA ME	23.654.929/0001-30	*****
03	12	48.461,25	HELIO HENRIQUE DE LIMA	23.880.290/0001-00	969.802.736-04
03	13	47.371,25	GILMAR NUNES DA SILVA	23.661.619/0001-42	900.469.866-34
04	01	61.188,75	CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ	23.878.615/0001-10	753.607.136-15
04	02	62.781,25	WEDERSON DANTAS	23.834.157/0001-18	013.326.386-00
04	03	62.936,25	JULIO ALVES DE QUEIROZ	21.632.885/0001-11	360.920.536-91
04	04	63.098,75	CONSTRUTORA SAB ENGENHARIA & ASSESSORIA LTDA ME	18.582.195/0001-90	*****

Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



04	05	63.261,25	ELISTON TIAGO DA SILVA	20.203.369/0001-09	073.771.756-48
04	06	63.415,00	ROMES CARLOS BOANERGES ME	12.799.401/0001-32	*****
04	07	63.570,00	DENIS ROGERIO DE MORAIS PACHECO	21.348.372/0001-83	775.148.406-30
04	08	63.732,50	JACINTO ANTONIO DA SILVA	23.321.470/0001-52	725.403.976-20
04	09	63.895,00	SIQUEIRA & LEITE LTDA ME	07.569.357/0001-34	*****
04	10	64.048,75	URZEDO & SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	10.560.851/0001-42	*****
04	11	53.752,50	LUCILMA APARECIDA DOS SANTOS	17.408.233/0001-20	928.172.116-34
04	12	56.498,75	GLAUBER E URZEDO ATACADO DE MERCADORIAS LTDA ME	09.556.147/0001-37	*****
05	01	45.830,00	ITUCOR ADM. E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA ME	01.547.046/0001-98	*****
05	02	42.282,50	ANA CLAUDIA DA SILVA FREITAS	23.859.813/0001-37	094.231.796-30
05	03	71.678,75	WESLEY ALVES DE QUEIROS ME	03.394.045/0001-86	*****
05	04	73.141,25	JOSE AUGUSTO APARECIDO FREITAS MILITÃO	23.869.801/0001-93	127.239.156-62
06	01	62.957,50	LUCAS ANDREZA DA SILVA	20.831.305/0001-52	086.631.936-02
06	02	64.772,50	VALDEMIR AUGUSTO NORATO JUNIOR ME	22.637.942/0001-18	*****
06	03	64.935,00	JOSÉ CESÁRIO DE OLIVEIRA	23.520.147/0001-08	536.057.646-49
06	04	65.088,75	CLAUDIO FLAVIANO DAMASCENO	23.878.511/0001-06	040.767.466-78